



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 029** de 26 maio de 2021

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/106/2020, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 181/184 parecer jurídico às fls. 187/189 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40 § 4º inciso III, da CF/88 e artigo 57 da Lei nº 8213/91, aplicado por força da Súmula Vinculante nº 33 do STF e reajuste conforme Lei nº 10.887/04, é concedida “aposentadoria especial”, com proventos integrais calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, ao servidor Sr. **ROSENEI DA SILVA LOPES**, portador do R.G. n.º 28.644.246-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de enfermagem”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 26 de maio de 2021.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.